

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVIDA a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE MIRADOR**, a ser realizado no dia 20/11/2018, a partir das 09:00horas, no “Auditório da Escola Isa Borba”, localizado na Avenida Barjonas Lobão, centro de Mirador/MA. A audiência será realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes. As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Mirador/MA, 31 de outubro de 2018

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A audiência pública será aberta à sociedade e tem por objetivo discutir a municipalização do trânsito de Mirador.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º – Aberta a audiência, serão indicados o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário para orientação dos trabalhos.

§ 1º – Caberá ao Presidente informar aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidir sobre as questões da audiência.

§ 2º – Caberá ao Secretário a elaboração do relatório e da ata da audiência pública.

Art. 3º – Serão ouvidos na audiência pública, secretários e convidados, mediante convites enviados pelos realizadores do ato.

Parágrafo único – Cada convidado terá o tempo de 20 (vinte) minutos para manifestação, podendo ser ampliado ou reduzido de acordo com o número de convidados presentes.

Art. 4º – A seguir, será oportunizada manifestação popular.

§ 1º – Na entrada do espaço onde se realizará a audiência pública, deverá o interessado inscrever-se para fazer uso da

palavra, fornecendo seu nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso.

§ 2º – As inscrições para manifestação oral poderão ser feitas na mesa destinada a este fim, a partir de 30 (trinta) minutos antes da hora designada para início do evento, até o início dos trabalhos, a critério do Presidente do ato.

§ 3º – O tempo para manifestação oral será decidido na abertura da audiência pública, pelo seu Presidente, em função do número de inscritos e da duração total do tempo de audiência.

§ 4º – O tempo para cada inscrito deverá ser de 05 (cinco) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados e a conveniência de duração da audiência pública.

§ 5º – A manifestação popular poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, endereço, telefones de contato e *e-mail*, além da Instituição que representa, se for o caso.

§ 6º – Poderá o Presidente restringir as intervenções em razão do número de manifestantes.

Art. 5º – A audiência pública será aberta às 09h00 e encerrada até às 12 horas.

Parágrafo único – O número de participantes será limitado à capacidade do local, ocupados por ordem de chegada dos cidadãos regularmente inscritos.

DA PUBLICIDADE

Art. 6º – O presente edital será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mirador/MA, facultado o uso de aplicativos de mensagens, carros de som e outros instrumentos destinados a dar ampla publicidade ao ato.

Art. 7º – Da audiência será lavrada ata, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua realização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos no curso dos trabalhos pelo Presidente da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 10 – Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública.



Município de Mirador-MA

DIÁRIO OFICIAL

12 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO 1 – EDIÇÃO 018

Contém 2 Páginas

Art. 11 – As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação da Prefeitura Municipal de Mirador/MA e assegurar a participação da sociedade nas ações relacionadas à administração municipal.

Mirador/MA, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal